

PORTARIA Nº 005/2026
PEIXE, 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera Portaria nº 085/2025, de 09 de setembro de 2025, para promover mudança na composição da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é o novo marco regulatório das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da referida lei, que estabelece a necessidade de designação de agentes públicos para a condução das diversas etapas do processo licitatório, observando o princípio da segregação de funções, o que garante maior controle, transparência e redução de riscos administrativos;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações é fundamental para a eficiência do processo licitatório, exigindo a participação de profissionais qualificados para a elaboração de estudos técnicos preliminares, estimativas de preços e termos de referência ou projetos básicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a estrutura da Equipe de Planejamento das Contratações, responsável pela fase preparatória dos procedimentos de contratação de serviços e compras no âmbito da Administração Pública Municipal de Peixe - TO.

Parágrafo Único: A Equipe de Planejamento das Contratações passa a vigorar com a seguinte composição:

I - WISLEY NEGREIROS DE SOUSA - Diretor de Planejamento - Decreto nº 049/2025 Apoio:

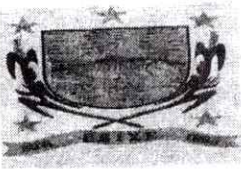
- **MARIA EDUARDA CARDOSO NEGRI - Assessora Especial I - Decreto nº 312/2025;**
- **ROBERTA DE SOUSA BATISTA - Assessora Especial II - Decreto nº 307/2025**

II - KEILA BATISTA CORDEIRO - Diretora de Orçamentação - Decreto nº 053/2025 Apoio:

- **BRENO BREITENBACH - Assessor Especial I - Decreto nº 118/2025;**
- **THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA - Assessora Especial I - Decreto nº 171/2025.**

Art. 2º. A Equipe de Planejamento das Contratações contará com membros específicos indicados pelo órgão requisitante ou demandante no ato da oficialização da demanda, sempre que houver necessidade de conhecimentos técnicos especializados, como engenheiros, nutricionistas, farmacêuticos ou outros profissionais de áreas correlatas.

Art. 3º. A segregação de funções será rigorosamente observada, garantindo que as etapas do



M06

planejamento, da contratação e da execução sejam conduzidas por agentes distintos, prevenindo conflitos de interesse e promovendo maior controle e transparência.

Art. 4º. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, cabendo à equipe de planejamento das contratações a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, estimativas de preços e a definição de critérios objetivos para as futuras contratações.

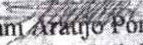
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 14 (catorze) dias do mês de janeiro de 2026.


AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data. Peixe-TO, 14 de janeiro de 2026.


Adivant Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP N° 031/2026

1. DA ORIGEM

A presente demanda tem origem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Peixe-TO.

Elaborado pelo Setor de Planejamento.

2. DO OBJETIVO

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na área da saúde, para gerenciamento hospitalar e ambulatorial: com a finalidade de implantar, disponibilizar e manter sistemas informatizados destinados a sistema de prontuário eletrônico online, sistema de arquivo de fichas integrado ao prontuário eletrônico com armazenamento ilimitado, sistema de chamada para organização de fluxo de atendimento, treinamento e capacitação, modernização e melhoria dos serviços prestados pela rede municipal de saúde do Município de Peixe – TO.

3. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar o eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever solução que atenderá a necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação e/ou aquisição que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

4. DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada decorre da necessidade de modernização e informatização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Peixe – TO, visando à melhoria da gestão das informações clínicas dos pacientes e à otimização do fluxo de atendimento nas unidades de saúde.

A implantação de sistemas informatizados, como o prontuário eletrônico, constitui importante ferramenta para organização, registro e acompanhamento das informações de saúde dos pacientes atendidos na rede municipal, permitindo maior agilidade no acesso aos dados, melhoria na tomada de decisões clínicas e administrativas, bem como maior segurança e integridade das informações armazenadas.

Para garantir a correta implantação, funcionamento e manutenção dos sistemas, bem como a digitalização e organização das fichas de atendimento e documentos clínicos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação aplicada à área da saúde, com conhecimento técnico e experiência na implementação e suporte de sistemas informatizados voltados à gestão de serviços de saúde pública.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

A contratação visa proporcionar suporte tecnológico para implantação, manutenção e operação dos sistemas de prontuário eletrônico, arquivo digital integrado e sistema de chamada para organização do fluxo de atendimento, além da capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde para utilização adequada das ferramentas implantadas.

→ A adoção dessas soluções contribuirá para a redução do uso de documentos físicos, maior organização das informações clínicas, melhoria na qualidade do atendimento à população e maior eficiência na gestão dos serviços de saúde, alinhando-se às diretrizes de modernização da administração pública e às boas práticas de gestão da informação em saúde.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para atendimento adequado da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada deverá observar os seguintes requisitos:

→ I – Requisitos da Empresa Contratada

a) Comprovar capacidade técnica na prestação de serviços de tecnologia da informação aplicada à área da saúde, especialmente na implantação e suporte de sistemas de prontuário eletrônico e gestão de informações clínicas;

b) Apresentar experiência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades equivalentes, que comprovem a execução de serviços similares;

c) Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com conhecimento em sistemas de informação em saúde e suporte em tecnologia da informação, aptos a prestar atendimento e suporte técnico à Secretaria Municipal de Saúde;

d) Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas relacionadas à segurança e proteção de dados aplicáveis aos sistemas utilizados.

→ II – Requisitos da Prestação de Serviços

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico contínuo à Secretaria Municipal de Saúde, contemplando no mínimo:

a) Implantação e disponibilização de sistema de prontuário eletrônico on-line para registro, acompanhamento e gerenciamento das informações clínicas dos pacientes atendidos na rede municipal de saúde;

b) Disponibilização de sistema de arquivo de fichas integrado ao prontuário eletrônico com acesso ilimitado, permitindo a digitalização, organização e armazenamento das informações e documentos clínicos dos pacientes;

c) Implantação de sistema de chamada para organização do fluxo de atendimento nas unidades de saúde, contribuindo para maior organização e eficiência no atendimento;

d) Prestação de suporte técnico para funcionamento e manutenção dos sistemas implantados durante a vigência da contratação;

e) Realização de treinamento e capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde para utilização adequada das ferramentas disponibilizadas;

f) Orientação e acompanhamento técnico quanto à utilização dos sistemas, visando garantir a correta operacionalização das ferramentas e a adequada gestão das informações de saúde.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN
01	Sistema de Prontuário Eletrônico on-line; Sistema de Arquivo de Fichas Integrado ao Prontuário Eletrônico com Armazenamento Ilimitado, Sistema de Chamada para organização do Fluxo de	SV	12

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

no 9

atendimento e Treinamento.		
----------------------------	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO. ✓

Convém ressaltar que a Administração tem acompanhado com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das aquisições de outros órgãos federais e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes para esta Prefeitura.

Com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

Desse modo, após a realização de levantamento de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da análise de contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública, apurou-se uma estimativa de preço para os objetos pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, no montante de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) anuais, conforme documentação comprobatória anexada aos autos.

8. MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos é um documento que visa identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a execução contratual.

Com base no disposto no inciso XX do Art. 6º, procedeu-se com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Considerando o mencionado no inciso XXII do artigo supracitado, c/c o § 3º do Art. 22, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e considerando ainda, a natureza, a complexidade e as características do objeto do ETP em evidência, conclui-se que:

- **Não há necessidade de elaboração do Mapa de Riscos**, uma vez que os riscos envolvidos na contratação são considerados mínimos ou irrelevantes, sendo estes integralmente gerenciáveis por meio dos mecanismos ordinários de gestão contratual e pelas cláusulas previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Portanto, para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa da elaboração do referido documento nesta contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO ✓

✓ Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste ETP, a secretária da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

✓ A fiscalização de que se trata este objeto, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO. ✓

O contrato decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração Pública, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e observada as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A definição da vigência contratual de 12 (doze) meses justifica-se pela necessidade de utilização contínua dos sistemas informatizados pela rede municipal de saúde, bem como pela

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

necessidade de suporte técnico permanente, manutenção do sistema e acompanhamento das atividades relacionadas ao registro, organização e gerenciamento das informações clínicas dos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município.

A vigência anual permite melhor planejamento da gestão dos serviços de saúde, garantindo a continuidade da utilização do prontuário eletrônico, do sistema de arquivo de fichas integrado e do sistema de organização do fluxo de atendimento, bem como a capacitação e o suporte aos profissionais da rede municipal, contribuindo para maior eficiência administrativa, segurança das informações e melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

11. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO.

A análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto foi realizada considerando a natureza, a forma de execução e as características dos serviços a serem prestados.

O objeto consiste na prestação de serviços especializados de tecnologia da informação aplicada à área da saúde, envolvendo a disponibilização, implantação, manutenção e suporte de sistemas informatizados destinados ao registro, organização e gerenciamento das informações clínicas dos pacientes atendidos na rede municipal de saúde.

Verifica-se que não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto em itens distintos, tendo em vista que os serviços são interdependentes e devem ser executados de forma integrada, por uma única empresa, a fim de garantir a plena funcionalidade dos sistemas, a compatibilidade entre as soluções e a eficiência na prestação dos serviços.

Embora o serviço seja prestado de forma contínua ao longo da vigência contratual, sua execução não caracteriza parcelamento do objeto, mas sim execução continuada, ao longo de 12 (doze) meses.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, permitindo melhor gestão contratual, padronização dos serviços e responsabilização por parte de um único fornecedor.

Tal modelo atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

A contratação da empresa especializada tem como objetivo promover a modernização dos serviços prestados pela rede municipal de saúde do Município de Peixe – TO, por meio da implantação e utilização de sistemas informatizados que possibilitem maior eficiência na gestão das informações e no atendimento à população, e com isso:

Espera-se que, com a implementação do sistema de prontuário eletrônico e das demais ferramentas tecnológicas, seja possível garantir maior organização, segurança e disponibilidade das informações clínicas dos pacientes, permitindo acesso mais rápido e confiável aos registros de atendimento realizados nas unidades de saúde.

Pretende-se ainda proporcionar melhoria na organização do fluxo de atendimento, por meio da utilização de sistema de chamada, contribuindo para maior transparência, agilidade e controle na prestação dos serviços de saúde.

Além disso, a implantação das soluções tecnológicas contribuirá para a redução do uso de documentos físicos, melhor organização dos registros clínicos e maior eficiência na gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, busca-se fortalecer a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, assegurando melhor controle das informações, apoio à tomada de decisões e aprimoramento contínuo das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

13. DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.


14. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO.

Com base nas informações, estudos e análises apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação aplicada à área da saúde, visando à implantação, disponibilização, manutenção e suporte de sistema de prontuário eletrônico, sistema de arquivo de fichas integrado e sistema de chamada para organização do fluxo de atendimento nas unidades de saúde do município, mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável.

A solução proposta atende às necessidades da Administração Pública, contribuindo para a modernização da gestão dos serviços de saúde, melhoria na organização e segurança das informações clínicas dos pacientes, além de proporcionar maior eficiência no atendimento prestado à população.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência, do instrumento convocatório e demais atos administrativos necessários, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Peixe, 13 de Março de 2026.


Wisley Negreiros de Sousa
Diretor de Planejamento
Decreto 049/2025

VISTO PELO
CONTROLE INTERNO

132

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOÂNDIA**, Estado de Goiás, e a empresa **PRONTUAGIL SAUDE LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOÂNDIA**, unidade gestora, com sede a Pç. Pedro Ciriaco Dias, nº 01, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.232.665/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALOÂNDIA**, Sr. **HELDES FERNANDES GONÇALVES**, portador do CPF nº 006.437.641-94, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, nomeado pelo Decreto nº 003/2025, na qualidade de GESTOR DO FMS e do presente contrato, residente e domiciliado na cidade de Aloândia-Go, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **PRONTUAGIL SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **38.210.037/0001-17**, com sede Rua 88, Nº 79, Qd. F-32 Lt. 09, SL. 02, Setor Sul, Goiânia - GO - CEP: 74.085-115, neste ato representada pelo seu administrador Sr. **SERGIO DE MOURA CAIXETA**, brasileiro, divorciado, Empresário, portado do CPF: 475.198.006-87 e portador da RG 2.127.736 SSP/GO, residente e domiciliado a Al. Do Abade, Qd. 08, Lt. 05, Condomínio Parque da Estalagem, Pirenópolis/GO, CEP: 72.980-345, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este instrumento está fundamentado nas disposições da Lei 14.133/2021 e ainda no processo de licitação na **Dispensa de Licitação nº 021/2026**, o qual passa a fazer parte deste Contrato sem sua necessária transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a locação de sistema para gerenciamento hospitalar e ambulatorial: PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ENCAMINHAMENTO INTERNO E EXTERNO, PAINEL DE CHAMADAS ELETRÔNICAS COM VOZ SINTETIZADA PARA RECEPÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM TOTALMENTE INTEGRADO, EXIBINDO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, LABORATÓRIO, REGULAÇÃO, INTERNAÇÃO, ALMOXARIFADO PAC E INTEGRAÇÃO COM E-SUS EM TEMPO REAL, em conformidade com o Termo de Referências.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Pelos serviços descritos na cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, no valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). 4+

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, desde que não ocorra nenhuma penalidade ou prorrogação de prazo, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.

O pagamento supra referido será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e apresentação das devidas certidões.

Os preços são fixos e irremovíveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos e outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito à indenização.

Este instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido, uma vez configurada pela CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplência, ou seja, deixar de cumprir o pacto presente, informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento previsto para o exercício financeiro de 2026, obedecendo à seguinte classificação contábil:

Ficha: 339 - 23.01.10.402.122.2.210 3.3.90.40. ←

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações:

I - Do CONTRATANTE:

Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesses públicos respeitados os direitos da CONTRATADA;

Aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

Fiscalizar o fornecimento dos bens e serviços a qualquer tempo;

Reter do saldo devedor os valores referentes às multas.

Garantir o pagamento correspondente à prestação dos serviços e no respectivo período;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos serviços;

Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, propostos ou representantes da contratada as dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos necessários;

Comunicar á empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação de serviços fornecidos, para imediata correção;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

II - DA CONTRATADA:

Receber conforme este contrato;

Receber as informações adequadas e tempestivamente acerca da entrega do objeto designado, conforme especificado e executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Permitir a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Administração;

Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, isto é, utilizar mão de obra qualificada, legalizada e habilitada para o fornecimento do produto/serviço sob pena de rescisão imediata deste contrato sem prejuízo das sanções cabíveis.

E vedado ceder à obrigação pactuada a terceiro, seja a transferência total ou parcial do objeto deste contrato, ficando sobre a exclusiva responsabilidade a execução do serviço á empresa contratada.

Prestar os serviços, objeto deste contrato em conformidade com toda a legislação e normatização aplicável ao serviço contratado responsabilizando-se inteiramente por qualquer descumprimento e por qualquer dano causado ao CONTRATANTE OU A TERCEIROS isentando desde já o CONTRATANTE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Aloândia/GO, cujas reclamações se obriga a tender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

As responsabilidades serão recíprocas a ambas as partes, na forma prevista neste contrato.

AO CONTRATADO, se deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor avençado;

c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9. 1. o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

MJ5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA
ADM 2025 - 2028

- 9.2. Os serviços, ora contratados, serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, com atribuições específicas bem como representante designado da contratada;
- 9.3. A fiscalização exercida quanto aos serviços não exclui a responsabilidade da contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência deste não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos;
- 9.4. Em caso de necessidades, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativas vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Nos termos da legislação em vigor, fica designado o servidor, MARCELA CORDEIRO SILVA, para a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua excluso outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aloândia - GO, 24 de fevereiro de 2026. 

HELBS FERNANDES GONÇALVES
FUNDO MUN. DE SAUDE

PRONTUAGIL SAUDE LTDA
CONTRATADA

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

**VISTO PELO
CONTROLE INTERNO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA
ADM 2025 - 2028

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2026**, firmado com a empresa **PRONTUAGIL SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 38.210.037/0001-17**, com o objeto “O objeto do presente termo de referência é a locação de sistema para gerenciamento hospitalar e ambulatorial: PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, ENCAMINHAMENTO INTERNO E EXTERNO, PAINEL DE CHAMADAS ELETRÔNICAS COM VOZ SINTETIZADA PARA RECEPÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM TOTALMENTE INTEGRADO, EXIBINDO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, LABORATÓRIO, REGULAÇÃO, INTERNAÇÃO, ALMOXARIFADO PAC E INTEGRAÇÃO COM E-SUS EM TEMPO REAL, em conformidade com o Termo de Referências”, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Aloândia no dia **24 de fevereiro de 2026**, atendendo as exigências da legislação vigente.

É o que tenho a certificar.

Aloândia-Go, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

WILLIAN HENNER SILVA
Sec. de Administração / Dep. de Publicação